

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço conclusos os autos ao MM. Juiz do Trabalho. Em 18-5-2017.

Luciana Linhares Vargas
p/ Secretário da Vara do Trabalho

DESPACHO PJe-JT

Vistos.

Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se o erro material constante na ata de audiência, para corrigir a data da audiência de instrução, onde se lê " audiência de instrução para o dia 11/10/2018, às 10h:50", leia-se:"audiência de instrução para o dia 18/10/2018, às 11h:10."

Dê-se ciência as partes.

CORONEL FABRICIANO, 18 de Maio de 2017.

THIAGO SACO FERREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Foro de Coronel Fabriciano
Portaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano-MG
PORTARIA N. 01, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens do Núcleo

do Foro de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO-MG, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está

prescrito na PORTARIA GP N. 198, DE 25 DE ABRIL DE 2016 deste

Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo deste Núcleo do Foro de Coronel Fabriciano, de forma a alcançar o melhor

aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado

desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e

a necessidade de melhor aproveitamento de suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá

outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso

II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de

1990, que regula, para a Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de

desfazimento de material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de

abril de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da

Fazenda, sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a partir desta data, a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) do Núcleo do Foro de Coronel

Fabriciano, tendo como objetivos:

I receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irre recuperável, antieconômico ou ocioso);

III elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou

inservíveis;

V determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo

com a classificação e destinação a ser dada; e

VI instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação

vigente.

Art. 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de

Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) do Núcleo do Foro de Coronel

Fabriciano/MG estão dispostos a seguir:

I Fernando Fonseca Costa, que a presidirá;

II Tonney Lino Deotti, que exercerá a função de 1º Secretário;

III Márcio Rodrigues Ribeiro, que exercerá as funções de 2º Secretário e Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 3º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as

respectivas responsabilidades estão dispostas em manual específico do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações

serem tomadas pelo seu presidente, sendo ouvido o órgão competente

deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Publique-se no DEJT.

Coronel Fabriciano,

Vivianne Célia Ferreira Ramos Correa

Juíza do Trabalho

Diretora do Foro

1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

Edital

Edital

Processo Nº 0000302-90.2015.5.03.0035

RECLAMANTE	Edmilson Vanderley da Costa
RECLAMADO	Antonio Carlos Fortunato
RECLAMADO	Tratenge Engenharia Ltda.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco, 1.880, 1º Andar - Juiz de Fora -

MG

Nro Único CNJ : 0000302-90.2015.5.03.0035

RECLAMANTE : Edmilson Vanderley da Costa

RECLAMADO : Antonio Carlos Fortunato

EXPEDIENTE 00075/17

O Exmo. Dr. Fernando Saraiva Rocha, Juiz do Trabalho Substituto, na

forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EXPEDIENTE virem, ou dele

tiverem conhecimento que, por se encontrar em local incerto e não

sabido fica, por meio deste, CITADO o reclamado ANTONIO CARLOS

FORTUNATO (CNPJ n. 06-162-626/0001-80) a quitar, em 48 horas, o valor

da execução, no importe de R\$1.788,26, nos termos do art.

889/CLT c/c

art. 8º, I, da Lei 6.830/80. O não pagamento implicará na inclusão do

reclamado no cadastro de devedores, nops termos da Lei

12.440/11.

Eu, servidor(a) Helton Eustaquio Figueiredo, pelo(a) Secretário(a)

Katia Vieira de Oliveira, subscrevi o presente edital para publicação (Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008, art. 6º) aos 22 dias do

mês de

Maio de 2017.

Ass. Dr. Fernando Saraiva Rocha

Juiz do Trabalho Substituto

Edital

Processo Nº 0001844-80.2014.5.03.0035

RECLAMANTE	Cristiano Ayres Cunha
RECLAMADO	Carneiro e Carneiro Engenharia Civil Ltda. - Me
RECLAMADO	Laerson Novaes Carneiro da Silva
RECLAMADO	Maria Angela Fernandes Carneiro da Silva

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco, 1.880, 1º Andar - Juiz de Fora -

MG

Nro Único CNJ : 0001844-80.2014.5.03.0035

RECLAMANTE : Cristiano Ayres Cunha

RECLAMADO : Carneiro e Carneiro Engenharia Civil Ltda. - Me

EXPEDIENTE 00076/17

O Exmo. Dr. Fernando Saraiva Rocha, Juiz do Trabalho Substituto, na

forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EXPEDIENTE virem, ou dele

tiverem conhecimento que, por se encontrar em local incerto e não